



LEI MUNICIPAL Nº 769/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL “GIRAU DE OPORTUNIDADES”, AUTORIZA O MUNICÍPIO A CRIAR BOLSA AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO,

Faz saber que a Câmara Municipal de Girau do Ponciano/AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Qualificação Profissional *GIRAU DE OPORTUNIDADES*.

§ 1º - O gerenciamento do Programa Girau de Oportunidades ficará sob a incumbência da Secretaria Municipal de Gestão Pública e de sua Diretoria de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Gestão Pública, disponibilizará, semestralmente, vagas para cursos de qualificação profissional em diversas áreas do conhecimento.

§ 1º - Os cursos a serem disponibilizados, bem como o número de vagas e suas respectivas distribuições serão instituídos através de Decreto Regulamentar.

§ 2º - O preenchimento das vagas, os critérios de seleção e os requisitos de investidura serão regulamentados através decreto.

Art. 3º - Para a execução e ministração dos cursos de qualificação profissional, o Município poderá fazer convênios com instituições de ensino e pesquisa e/ou contratar serviços inerentes aos cursos a serem eventualmente ofertados, sendo observados os requisitos legais.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município a criar bolsa auxílio para os alunos que farão parte do Programa de Qualificação Profissional “*GIRAU DE OPORTUNIDADES*”.

§ 1º - A criação da bolsa auxílio e a instituição do seu respectivo valor ocorrerá quando da regulamentação da presente lei através de decreto.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar rubrica orçamentária para as futuras e eventuais despesas do Programa de que trata esta lei, sendo especificada na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022. *M*




PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

Art. 6º. Os cursos ofertados pelo Programa *GIRAU DE OPORTUNIDADES* serão disponibilizados a **partir de 2022**, sendo observados o calendário e cronograma de execução a serem fixados após a regulamentação da presente lei.

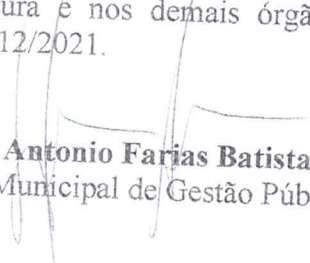
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Girau do Ponciano/AL, em 23 de dezembro de 2021.


David Ramos de Barros
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura e nos demais órgãos do Município em 23/12/2021.


Hudson Antonio Farias Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública